



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 246, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão responsável pela elaboração do PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional do MPF/RS.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NORIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, incisos I, II, V e XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n° 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a vigência da Portaria PGR/MPU n° 81/2021, que regulamenta o regime de trabalho não presencial dos servidores no âmbito do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que o art. 30 da portaria acima citada estabelece que os gestores das unidades administrativas cujo percentual de servidores em regime de trabalho não presencial for igual ou superior a 30%, em conjunto com as chefias a ele subordinadas, sem prejuízo dos planos de trabalho individuais de cada servidor, deverão elaborar um plano de desenvolvimento institucional, para promover a gestão do espaço físico e os potenciais benefícios orçamentários e financeiros na adoção dos sistemas de trabalho não presencial, inclusive prevendo a possibilidade de redução de sede ou sua conversão em unidade digital;

CONSIDERANDO que a adoção pelo MPF/RS do limite de 50% dos servidores em trabalho não presencial, por dia útil e por setor de lotação, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior, conforme dispõe a Portaria PR/RS n° 862/2021, retificada pela Portaria PR/RS n° 905/2021; RESOLVE:

Art. 1° Constituir comissão responsável pela condução dos estudos necessários para elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do MPF/RS.

Art. 2° Designar os seguintes integrantes para compor a comissão:

I - O Procurador-Chefe e o Procurador-Chefe Substituto, como presidente e vice-presidente da comissão, respectivamente, aos quais caberá estabelecer diretrizes para a elaboração do PDI e realizar a interlocução necessária com a área finalística;

II- O Secretário Estadual e sua substituta, aos quais caberá coordenar os trabalhos e estudos necessários junto às coordenadorias e áreas subordinadas, bem como junto às PRMs.

III- As chefias e os respectivos substitutos das seguintes áreas administrativas da PR-RS, aos quais caberá auxiliar no levantamento de dados, realizar análises de viabilidade e estudos em geral, relacionados às suas respectivas esferas:

- a) Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- b) Coordenadoria de Administração;
- c) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- d) Coordenadoria Jurídica e de Documentação;
- e) Divisão de Segurança Orgânica e Transporte;

IV - Os Coordenadores das PRMs do estado do Rio Grande do Sul, para colaboração nos apontamentos referentes às suas unidades.

V - A Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica e sua substituta, às quais caberá a relatoria e redação do PDI, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Procurador-Chefe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLD HOPPE

Ministério Público Federal